



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Octogésima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas do dia 19 de setembro do ano de mil novecentos  
 002. e noventa e seis (19.09.96), nesta Cidade do Recife, Capital do  
 003. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:  
 004. Presidente, Des. Mauro Jordão de Vasconcelos, Vice-Presidente,  
 005. Des. Luiz Belém de Alencar, Juizes de Direito, Drs. Eduardo  
 006. Augusto Paurá Peres e Roberto Ferreira Lins, e Juristas, Drs. José  
 007. Newton Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de Britto Lyra, e o  
 008. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias,  
 009. comigo, Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a  
 010. Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente  
 011. ressaltou a ausência do Juiz Petrócio Ferreira e passou à leitura do  
 012. OFÍCIO Nº 237/96, de 13.09.96, em que o Juiz Eleitoral da 107ª  
 013. Zona, Afrânio, solicita tropas federais, para garantirem as eleições  
 014. no município. DESPACHO: "Autuado, ao Relator. Cópia à  
 015. Assessoria Militar do TRE." A seguir, o Des. Presidente passou a  
 016. relatar os seguintes Feitos Administrativos, Classe I, em que os  
 017. Juizes Eleitorais solicitam: a) a prorrogação do prazo de  
 018. permanência de Auxiliares de Cartório: PROCESSO Nº 8140/96,  
 019. 19ª Zona, Escada: Héli da Gomes de Araújo (Escrivã Eleitoral) e  
 020. Marta Alves Batista (Chefe do Cartório). DECISÃO:  
 021. "Unanimemente, deferida a permanência, por mais um ano."; b) a  
 022. requisição de funcionários, para servirem como Auxiliares de  
 023. Cartório: PROCESSO Nº 8262/96, 16ª Zona, Ipojuca: Domingos  
 024. Sávio da Silva; PROCESSO Nº 8263/96, 82ª Zona, Ouricuri: Mª  
 025. Elodi Cordeiro Coelho e Reges Mª Alves de Moura: DECISÃO  
 026. relativa aos processos acima: "Unanimemente, deferida a  
 027. requisição, pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir  
 028. da apresentação em Cartório." Em seguida, o Juiz Luiz Belém usou  
 029. da palavra para trazer à apreciação os seguintes feitos, dos quais  
 030. havia pedido vista na sessão de 11 do corrente: PROCESSO Nº  
 031. 4324/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, após os votos dos  
 032. Juizes Relator e Roberto Lins, que davam provimento ao recurso, e  
 033. dos Juizes Carlos Britto e José Newton, que davam provimento

Mauro Jordão de Vasconcelos

034. parcial, para considerar válidas as filiações feitas sob a égide da lei  
 035. N° 5.682/9. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o  
 036. parecer da Procuradoria, deu-se provimento ao recurso, com  
 037. relação a Sílvio de Oliveira Castanha, Apolônio de Moraes  
 038. Castanha, George Emanuel Nunes de Siqueira, José Amorim de  
 039. Almeida e Antônio da Silva Gusmão Neto, considerando-os filiados  
 040. ao PSDB; por maioria, vencido o Juiz José Newton, e contra o  
 041. parecer da Procuradoria, dado provimento ao recurso, com relação  
 042. aos recorrentes Hélio Amorim da Silva, Benedito Amaro da Silva,  
 043. Luiz Leite da Silva, Fernando de Oliveira Pimentel, Everaldo André  
 044. Cabral, José Antônio Leite Filho e Sebastião Alves da Silva,  
 045. considerando os seis primeiros filiados ao PFL e o último, ao  
 046. PDT."; PROCESSO N° 4350/96, Classe VI, Recurso Eleitoral  
 047. Ordinário, após os votos dos Juízes Relator e Carlos Britto que,  
 048. acatando parecer oral do Procurador, negavam provimento ao  
 049. recurso, e dos Juízes Roberto Lins e Eduardo Paurá, que davam  
 050. provimento. DECISÃO: "Por maioria, vencido o Relator (Juiz José  
 051. Newton), e contra o parecer da Procuradoria, dado provimento ao  
 052. recurso, para, reformando-se a sentença recorrida, deferir o registro  
 053. do candidato recorrente, e designado para lavrar o acórdão o Juiz  
 054. Carlos Britto, que, acatando a Súmula 14, do TSE, reformulou o  
 055. seu voto dado em sessão de 11.09.96." A seguir, o Des.  
 056. Presidente concedeu a palavra ao Juiz José Newton, que relatou o  
 057. PROCESSO N° 1105/96, Classe XVII, Diversos, em que os Juízes  
 058. Coordenadores da Propaganda em Recife, Paulista e Olinda  
 059. encaminham requerimentos de presidentes de órgãos regionais de  
 060. partidos políticos em Pernambuco, sobre a reserva de geradoras de  
 061. imagem para transmissão do programa gratuito dos candidatos em  
 062. diversos municípios deste estado. DECISÃO: Unanimemente, e de  
 063. acordo com o parecer da Procuradoria, indeferiu-se o pedido." A  
 064. seguir, foi assinado e publicado o acórdão do Processo N° 4350/96,  
 065. Classe VI, referente a registro de candidatos. Nada mais havendo a  
 066. tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu  
 067. Helyde Soriano, Diretora Geral da Secretaria, mandei  
 068. lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente  
 069. assinada.

*Helyde Soriano*



